



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Decreto Legislativo nº. 004/2008-CAM

Súmula: Dispõe sobre Prestação de Contas do Município de Santana do Itararé – Estado Paraná, do Exercício Financeiro de 2005, Processo nº 15088-4/06-TC, e conforme parecer, opina pela APROVAÇÃO com as RESSALVAS e encaminha ao Soberano Plenário para colaborar no exame e julgamento das contas nos termos da Legislação vigente, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILMAR EGIDIO PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º. Fica, APROVADA com as RESSALVAS: Contabilização das Receitas de Transferência (FUNDEF, FPM, ICMS, LC87/96, Fundo de Exportação, IPVA, ITR), em valores Diferentes Das Divulgadas nas Páginas da Internet das Respectivas Fontes; Utilização de dotações de fontes vinculadas como recursos para abertura de créditos adicionais; Movimentação de Recursos em Instituição Financeira Privada; Análise da Gestão Fiscal – Irregular; Entrega de Prestação de Contas eletrônica com atraso, em razão desta, com a aplicação da multa prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar nº 113/05 e Atendimentos das Formalidades, a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2005, Processo nº 15088-4/06-TC com base no parecer da comissão, Instrução nº. 4869/07/08 - DCM do QUARTO CONTRADITÓRIO, Parecer nº 18071/07 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e ACORDÃO Nº 558/08 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas, visto que as irregularidades foram transformada em ressalvas e pelo entendimento desta não impedem sua aprovação.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 15 de outubro de 2008.

Gabinete da Presidência,

Gilmar Egídio Pereira
Presidente